

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3406 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
[prefeitura@laranjeiras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@laranjeiras.pr.gov.br)  
[www.laranjeiras.pr.gov.br](http://www.laranjeiras.pr.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**  
Cidade 201702020

**PORTARIA N.º 137/2020**  
29/05/2020

**SÚMULA:** DESIGNAR SERVIDOR COMO COORDENADOR INTERINO DO POLO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, Senhor ANGELO PAULINO DE SOUZA, matrícula nº 442701 para exercer a função de Coordenador Interino do Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 182/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 29 de maio de 2020.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 138/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**CONCEDER:**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o Artigo 6.º da *Emenda Constitucional 41/2003*, a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **TEREZINHA GEMA WRUBLAK**, Matrícula de n.º 14010-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 5.128.887-4-PR, inscrita no CPF sob o n.º 706.239.379-72, **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, Nível (Q-10), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 5.009,39 (Cinco mil, nove reais e trinta e nove centavos) a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Junho de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

Deonildo De Nez  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 139/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

| NOME                   | CPF            | CARGO                    | NÍVEL | DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO |
|------------------------|----------------|--------------------------|-------|----------------------------|
| Terezinha Gema Wrublak | 706.239.379-72 | Agente Administrativo IV | Q-10  | 01/06/2020                 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de Junho de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3638 1122, Cx.p. 85.390-400

ATA 02/2020 DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019 (COM A REDAÇÃO DADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020) DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.

No dia 29 de abril de 2020, às 14:30 min, na sede da Prefeitura Municipal de Virmond/PR, reuniu-se a comissão responsável pela análise dos currículos e documentação, relativos ao Teste Seletivo para contratação por tempo determinado, designado pelo Decreto n.º 1/2020, nos termos da Lei Complementar nº 005/2019 (Com a redação dada a Lei Complementar nº 007/2020) – Virmond/PR, sob a presidência do Senhor Paulo Augusto Mierjan. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, pôs-se em análise o recurso do Sr. Antonielli Santos Lopes, tendo sido constatado o seguinte:

O recurso foi fundamentado com razões e motivo de contestação considerados pertinentes e diante destes elementos esta comissão julga procedente o recurso e determina o chamamento do candidato através de edital próprio ficando a partir da publicação do edital o candidato convocando para firmar o respectivo contrato e dar início à prestação de serviços.

Deu-se por encerrada a sessão e os trabalhos. A presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

  
**Paulo Augusto Mierjan**  
Presidente

  
**Irre Felipe Culmann**  
Secretário

  
**Adão Sérgio**  
Membro

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**DECRETO Nº 122, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Conselho Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras, que ficará assim constituído:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:**  
Titular: TALLIS PETRÓ – Suplente: SAMIR RIBEIRO.

b) **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**  
Titular: JAIR MULLER – Suplente: ANTÔNIO ELIZEU SOUZA.

c) **Poder Legislativo:**  
Titular: CLECIANDRO VERONEZE – Suplente: ERNA MULLER GOMES.

**II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO**

a) **ACIN (Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras):**  
Titular: MARCELO AUGUSTO CARRA – Suplente: ADEMAR TESSARO.

b) **Associação de Moradores de Bairros:**  
Titular: LUIZ CARLOS SNOZ – Suplente: JOÃO MORBACH.

c) **Associação de Produtores Rurais:**  
Titular: CILFREDO KERBER – Suplente: ARI IRSCHLINGER.  
**Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPM:**  
Titular: ELICIO CAMPOS PINHEIRO – Suplente: PERCIO PAULO PROVIN.

d) **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**  
Titular: OLACYR WRUBLAK – Suplente: ODAIR DA ROSA.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 11/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 19 de Junho de 2020**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da quadra poliesportiva junia a Escola Municipal do Campo Eríco Veríssimo no Distrito de Guarai, com área 776,90m² e da quadra esportiva da Escola Municipal Manoel Koerner na Comunidade de Paiquerê, com área de 787,50m², localizadas no interior do Município de Nova Laranjeiras - Pr.

| LOTE | LOCAL                   | OBJETO                          | QUANT E UN DE MEDIDA | EXECUÇÃO (DIAS) |
|------|-------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|
| 01   | DISTRITO DO GUARAI      | REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | 776,90M²             | 90              |
| 02   | COMUNIDADE DOE PAIQUERÊ | REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA     | 787,50M²             | 90              |

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de junho de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Maio de 2020.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020-PMNL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMNL**

**Objeto:** Aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BRUNO TORTELLI MULLER BATERIAS - EPP**, com sede na Av. União da Vitória nº 824, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-040 e inscrita no CNPJ sob nº **17.113.173/0001-19**, representado pelo Sr. **BRUNO TORTELLI MULLER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.436.182-6 e CPF/MF sob o nº 051.962.429-70, à saber:

| Item         | Produto/Serviço                                                      | Marca | Unid | Quant | Preço  | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|--------|------------------|
| 1            | BATERIA AUTOMOTIVA 45 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.  | ELITE | UN   | 50,00 | 171,00 | 8.550,00         |
| 2            | BATERIA AUTOMOTIVA 60 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.  | ELITE | UN   | 15,00 | 156,00 | 2.340,00         |
| 7            | BATERIA AUTOMOTIVA 150 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses. | ELITE | UN   | 20,00 | 330,00 | 6.600,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                      |       |      |       |        | <b>17.490,00</b> |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total contratado é de **R\$ 17.490,00** (Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| 12               | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES   |
|------------------|--------------------------------------|
| 001              | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO              |
| 26.782.0014.2109 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                  |
| 05810 E 00000    | Recursos Ordinários (Livres)         |

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2020.

1

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020-PMNL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMNL**

**Objeto:** Aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - ME**, com sede na Br 467, Km 01 – Bairro Cataratas – CEP: 85.811-750, Cascavel - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **02.207760/0001-08**, representado pelo Sr. **EXPEDITO LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.872-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 732.015.459-53, à saber:

| Item | Produto/Serviço                                                                                             | Marca     | Modelo    | Unid | Quant | Preço  | Preço total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------|-------|--------|-------------|
| 1    | BATERIA AUTOMOTIVA 70 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.                                         | BATERLIFE | MXPT0D    | UN   | 15,00 | 179,00 | 2.685,00    |
| 4    | BATERIA AUTOMOTIVA 80 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.                                         | CRAL      | CL80VD    | UN   | 20,00 | 211,00 | 4.220,00    |
| 5    | BATERIA AUTOMOTIVA 95 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.                                         | BATERLIFE | MXS100D   | UN   | 15,00 | 330,00 | 4.950,00    |
| 6    | BATERIA AUTOMOTIVA 100 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.                                        | BATERLIFE | MXM100E   | UN   | 20,00 | 244,00 | 4.880,00    |
| 8    | BATERIA AUTOMOTIVA 180 A - 12V Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.                                        | BATERLIFE | MXM180D/E | UN   | 10,00 | 550,00 | 5.500,00    |
| 9    | BATERIA AUTOMOTIVA 48 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.  | CRAL      | CL48VD    | UN   | 50,00 | 320,00 | 16.000,00   |
| 10   | BATERIA AUTOMOTIVA 60 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.  | CRAL      | CL60VD    | UN   | 15,00 | 272,70 | 4.090,50    |
| 12   | BATERIA AUTOMOTIVA 100 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses. | CRAL      | CL100E    | UN   | 20,00 | 515,00 | 10.300,00   |
| 14   | BATERIA AUTOMOTIVA 180 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses. | CRAL      | CL180D    | UN   | 10,00 | 950,00 | 9.500,00    |

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

| Item         | Produto/Serviço                                                          | Marca | Modelo | Unid | Quant | Preço  | Preço total      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|-------|--------|------------------|
| 1            | BATERIA PARA MOTOCICLETA 7 A - 12V Obs: Garantia mínima 05 (seis) meses. | CRAL  | CLM7   | UN   | 15,00 | 140,00 | 2.100,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          |       |        |      |       |        | <b>64.225,50</b> |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total contratado é de **R\$ 64.225,00** (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| 12               | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES   |
|------------------|--------------------------------------|
| 001              | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO              |
| 26.782.0014.2109 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                  |
| 05810 E 00000    | Recursos Ordinários (Livres)         |

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2020.

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020-PMNL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMNL**

**Objeto:** Aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 2900, CEP: 85.301-240 e inscrita no CNPJ sob nº **05.879.359/0001-02**, representado pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7 e CPF/MF sob o nº 620.365.809-04, à saber:

| Item         | Produto/Serviço                                                                                             | Marca | Modelo  | Unid | Quant | Preço  | Preço total      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------|-------|--------|------------------|
| 1            | BATERIA AUTOMOTIVA 70 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.  | BOSCH | S6X70D  | UN   | 15,00 | 404,00 | 6.060,00         |
| 13           | BATERIA AUTOMOTIVA 150 A - 12V - 1ª LINHA LINHA DE MONTAGEM Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses. | BOSCH | S6X150D | UN   | 20,00 | 837,00 | 16.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                             |       |         |      |       |        | <b>22.800,00</b> |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total contratado é de **R\$ 22.800,00** (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| 12               | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES   |
|------------------|--------------------------------------|
| 001              | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO              |
| 26.782.0014.2109 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                  |
| 05810 E 00000    | Recursos Ordinários (Livres)         |

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2020.

**FOZ DO JORDÃO**

**DECRETO Nº 51/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que o momento atual é complexo e devido a existência confirmada de pessoas infectadas com Covid-19, no Município de Foz do Jordão-PR, necessita-se de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**DECRETA**

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de propagação do vírus no Município de Foz do Jordão-PR.

Art. 2º Obrigatoriamente deverá permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independentemente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§1º Será obrigatório o uso de máscara:

I - Nas vias públicas, para pedestres, ciclistas e pessoas em veículos particulares.

II - para acesso a todos estabelecimentos comerciais;

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas. §2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

§2º A permanência da atividade da empresa ficará condicionada à observância do art.4º e seus demais incisos.

Art. 4º Ficam reduzidos os horários de atendimentos ao público, de segunda a sábado das 08h às 18h, para todo o comércio,

  
**Odir Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**  
42 3639 8100  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone: (42) 3639-8100  
CNPJ: 06.001.001 Foz do Jordão - PR

**FOZ DO JORDÃO**

**§ 1º - As lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, poderão atender também em regime especial aos Domingos das 08h às 18:00h;**

**§ 2º - As lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, poderão atender em caráter especial de segunda a domingo, de portas fechadas, seu atendimento até 22:30hs, para fazer a realização de entrega "delivery", horário este aplicável também ao entregador;**

**§ 3º - Os postos de combustíveis e farmácias, poderão atender também em regime especial aos Domingos das 08h às 20h.**

**§ 4º - As panificadoras e mercearias, poderão atender também em regime especial aos Domingos das 08h às 12h.**

**§ 5º - As empresas de segurança; funerárias; borracharias; e mecânicas eventualmente, poderão realizar atendimentos além do horário especificado no art.4º, comprovadamente, em casos de emergência.**

**§ 6º - Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros Municípios;**

**§ 7º - A casa Lotérica, está sujeita ao Decreto do Governo Federal.**

**Art. 5º - Os comércios, que eventualmente mantiverem seu funcionamento, deverão oferecer os procedimentos preventivos de saúde aos clientes, funcionários e colaboradores da seguinte forma:**

I – desenvolver orientação acerca dos riscos do Covid-19;

II – disponibilizar já na entrada de seu estabelecimento mecanismos de combate ao Covid-19, oferecendo a todos, álcool em gel de teor 70% ou tanque com água corrente e sabão para higienização das mãos;

III – fornecer aos funcionários e colaboradores itens de segurança como luvas, máscaras e álcool em gel com teor 70%;

IV – evitar aglomeração, permitindo a circulação de até 03 (três) pessoas por ambiente com o distanciamento entre 1 e 1,5 metros de distância entre eles;

V – Para os restaurantes, pizzarias, sorveteria e lanchonetes, que utilizam-se de mesas, evitar aglomerações e quando possível, dispor no máximo 3 (três) pessoas por mesas, não podendo haver a junção destas;

VI – para estabelecimentos constante no inciso XI, do art. 1º, proceder fila para atendimento com espaçamento entre 1 e 1,5 metros de distância;

VII – manter o ambiente aberto e arejado;

**Art. 6º - Ficaram suspensos pelo prazo inicial de 30 (trinta dias) a partir de 01/06/2020, a realização de missas, cultos ou celebrações em templos religiosos.**

  
**Ivan Felício da Silva**  
Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**

**Art. 7º - O não cumprimento do estabelecido neste Decreto incidirá em aplicação das seguintes multas:**

I- Pessoas Físicas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II- Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§ 1º- Aplicação da multa civil não exclui o infrator de responder criminalmente.**

**Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.**

Foz do Jordão, 01 de junho de 2020.

  
**Ivan Felício da Silva**  
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.78.011/0001-28

**Concessão de Diário n.º 037/2020**

**SÚMULA:** Concede diário(s) à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.032/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

**Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:**

Nome: Maycon Eder de Lima  
Data Início: 01 de Junho de 2020  
Data Fim: 01 de Junho de 2020  
N.º de Diárias: 1  
Valor Unitário: R\$ 75,00  
Valor Total: R\$ 75,00  
Município Destino/U.F.: Vilhena/PR  
Objetivo da Viagem: Levantar carimbo para revisão preventiva.

Nome: Dionisio José Machado  
Data Início: 27 de Maio de 2020  
Data Fim: 27 de Maio de 2020  
N.º de Diárias: 1  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/U.F.: Curitiba/PR  
Objetivo da Viagem: Conversa com Deputados.

Pinhão, 27 de Maio de 2020.

  
**Adilson José da Fonseca Santarem**  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

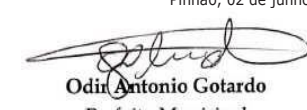
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 025/2020**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**SESSÃO: 22/05/2020 HORÁRIO: 9:00**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**A&L PEÇAS LTDA.**  
CNPJ: 07.086.032/0001-09  
**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO**  
CNPJ: 02.394.903/0001-20  
**RENILSON ANTONIO BELLIN ME**  
CNPJ: 81.428.807/0001-21  
**VM RIBAS MECÂNICA**  
CNPJ: 11.806.705/0001-17  
**RONILSON JOSÉ NUNES LTDA.**  
CNPJ: 82.066.788/0001-01

Pinhão, 02 de junho de 2020.

  
**Odir Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

A presente licitação tem por objeto “A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTES RUAS: RUA FREI CORBINIANO, RUA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO PIRES, RUA AMAURI MENDES DE ALMEIDA, RUA DOIS PINHEIROS, RUA HIPÓLITO AYRES DE ARRUDA, RUA PAVÃO, RUA DOS CANÁRIOS, RUA DOS PAPAGAIOS E RUA SANTOS DUMONT, TODAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 11.370,57 M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO conforme especificações constantes em edital.

Data da Realização da Sessão: 18/05/2020 às 09:00 (nove) horas

**Empresa Vencedora:** VILMAR RENNER E CIA LTDA  
CNPJ: 31.320.555/0001-44

**Valor Total:** R\$ 472.114,89 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Pinhão, 01 de junho de 2020.

Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 034/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DE 02/06/2020 ATÉ 17/06/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:** (42)3677-1131  
E E-MAIL: [comraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 02/06/2020.

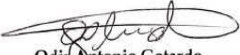
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 17/06/2020.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 17/06/2020.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARECER JURÍDICO Nº 191/2020 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804**

**PINHÃO-PR, 01 DE JUNHO DE 2020.**



Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020-PM

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Luiz Cezar Baptistel, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.113.702-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 925.114.229-72, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede administrativa à rua Rua Treze de Maio, s/n., prolongamento, Bairro São Miguel, CEP. 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 2.594,86 M2, SENDO 1.410,18 M2 DE IMPLANTAÇÃO E 1.184,68 M2 SOBRE PEDRA IRREGULARES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 244/2019.

VALOR: R\$ 399.974,84 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Município de Marquinho/Pr, 29 de Maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



CONTRATO Nº: 063/2020/PMEL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
CONTRATADA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.  
VALOR TOTAL R\$: 21.950,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
ASSINATURA: 01/06/2020.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

CONTRATO Nº: 064/2020/PMEL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PAVAN LTDA - ME.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.  
VALOR TOTAL R\$: 67.450,00 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
ASSINATURA: 01/06/2020.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Correio  
DO POVO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de Abril de 1998, conforme Ata nº 04/2020:

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o termo de aceite referente ao repasse de recurso financeiro emergencialmente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da COVID-19. Recurso esse destinado pelo Governo Federal em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo coronavírus, COVID-19.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Emergencial COVID-19, conforme a portaria 369 do Governo Federal.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 27de maio de 2020.

*Ana Lucia Becker Milani*  
Presidente CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020  
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **LEILÃO**, tendo por objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.**

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2020- LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS

| LOTE ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                     | VALOR MÍNIMO  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01        | Retroeescavadeira Caterpillar 418D ano 2005                                                                   | R\$ 35.000,00 |
| 02        | Motocaviladora Caterpillar 120H ano 2005                                                                      | R\$ 90.000,00 |
| 03        | Rolo compactador de pneus marca Proton muller modelo VAP 55L. Equipado com motor MWM, modelo 0229-4 diesel    | R\$ 70.000,00 |
| 04        | Caminhão Basculante GMC 12.170 anos 2001/2001. Placa AJZ-8291 CHASSI 9B0674NH01C707610 Renavam 763319325      | R\$ 35.000,00 |
| 05        | Veículo Gm Vectra Millennium ano 2001/2001 Placa ATB-0041 CHASSI 9B0311H019226936 renavam 0276563036          | R\$ 5.000,00  |
| 06        | Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5166 CHASSI 9B0341A4XHY441257 renavam 01102679588 cor vermelha | R\$ 15.000,00 |
| 07        | Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5167 CHASSI 9B0341A4XHY440309 renavam 01102687742 cor branca   | R\$ 15.000,00 |
| 08        | Móveis, equipamentos eletrônicos, sucatas e ferro em geral, num total de 500kg                                | R\$ 1.000,00  |
| 09        | Chassi de carreta com rodado simples, contendo rodas e pneus sem carroceria.                                  | R\$ 500,00    |

DATA DO LEILÃO: 17 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 10:00 HORAS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone (042) 3656-1002.

Goioxim, 29 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A FEBRE  
AMARELA  
MATA!

VACINE-SE  
O QUANTO ANTES



| MUNICÍPIO DE MARQUINHO<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>MARÇO A ABRIL DE 2020 |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------------------|
| Página: 1 / 1                                                                                                                                                                |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                 |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)                                                                                                |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                 |
| DESPESAS                                                                                                                                                                     | Dotação inicial (a) | Dotação atualizada (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Saldo (g) = (a-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | Saldo (i) = (a-h) | Despesa paga até o bimestre (j) |
|                                                                                                                                                                              |                     |                        | No bimestre (b)     | Até bimestre (f) |                   | No bimestre         | Até bimestre (h) |                   |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>                                                                                                                           | 21.548.960,00       | 22.426.797,05          | 2.942.857,45        | 5.610.803,24     | 16.815.983,81     | 2.815.652,17        | 5.166.994,08     | 17.259.802,97     | 4.975.795,41                    |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                                                                    | 18.846.960,00       | 18.876.789,51          | 2.569.507,53        | 5.084.324,94     | 13.792.463,57     | 2.546.709,52        | 4.754.923,05     | 14.121.865,46     | 4.625.584,38                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                   | 9.866.000,00        | 9.791.000,00           | 1.237.676,70        | 2.538.797,48     | 7.252.202,52      | 1.243.866,70        | 2.538.797,48     | 7.252.202,52      | 2.538.797,48                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                   | 300.000,00          | 300.000,00             | 14.783,81           | 44.602,80        | 255.397,20        | 14.783,81           | 44.602,80        | 255.397,20        | 44.602,80                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                    | 8.680.960,00        | 8.785.788,51           | 1.307.047,02        | 2.500.924,66     | 6.284.863,85      | 1.288.059,01        | 2.171.522,77     | 6.814.265,74      | 2.042.184,10                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                                                                                                   | 2.102.000,00        | 2.950.008,54           | 383.349,92          | 526.478,30       | 2.423.530,24      | 268.942,65          | 412.027,03       | 2.537.937,51      | 350,21,03                       |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                | 1.552.000,00        | 2.400.008,54           | 313.771,89          | 331.836,92       | 2.068.171,62      | 205.899,89          | 223.959,92       | 2.176.049,62      | 162.098,92                      |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                                                                                                                            | 550.000,00          | 550.000,00             | 69.578,03           | 194.641,38       | 355.358,62        | 63.046,76           | 188.112,11       | 361.887,89        | 188.112,11                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                               | 600.000,00          | 600.000,00             | 0,00                | 0,00             | 600.000,00        | 0,00                | 0,00             | 600.000,00        | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                      | 600.000,00          | 600.000,00             | 0,00                | 0,00             | 600.000,00        | 0,00                | 0,00             | 600.000,00        | 0,00                            |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>                                                                                                                                     | 2.451.050,00        | 2.871.211,49           | 246.334,70          | 582.179,25       | 2.269.032,24      | 321.354,28          | 582.179,25       | 2.289.032,24      | 582.179,25                      |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>                                                                                                                                | 24.000.000,00       | 25.298.008,54          | 3.189.192,15        | 6.192.982,49     | 19.105.026,05     | 3.137.006,45        | 5.749.173,33     | 19.548.835,21     | 5.557.974,66                    |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>                                                                                                                                   | 24.000.000,00       | 25.298.008,54          | 3.189.192,15        | 6.192.982,49     | 19.105.026,05     | 3.137.006,45        | 5.749.173,33     | 19.548.835,21     | 5.557.974,66                    |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 58.860,69        | (58.860,69)       | 0,00                | 503.689,85       | (503.689,85)      | 693.865,52                      |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>                                                                                                                              | 24.000.000,00       | 25.298.008,54          | 3.189.192,15        | 6.251.843,18     | 19.046.165,36     | 3.137.006,45        | 6.251.843,18     | 19.046.165,36     | 6.251.843,18                    |

MUNICÍPIO DE MARQUINHO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2020

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                        |                     |         |                    |         | Página: 1 / 2            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| RECEITAS                                                                      | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |         |                    |         | Saldo a realizar (a - c) |
|                                                                               |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     | 24.000.000,00    | 24.749.441,75          | 3.000.029,50        | 12,12   | 6.251.843,18       | 25,26   | 18.497.598,57            |
| RECEITAS CORRENTES                                                            | 23.700.000,00    | 24.449.441,75          | 3.000.029,50        | 12,27   | 6.251.843,18       | 25,57   | 18.197.598,57            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 1.518.200,00     | 1.518.200,00           | 199.844,01          | 13,16   | 363.051,27         | 23,91   | 1.155.148,73             |
| IMPOSTOS                                                                      | 1.407.600,00     | 1.407.600,00           | 166.435,46          | 11,82   | 309.336,30         | 21,98   | 1.098.263,70             |
| TAXAS                                                                         | 110.600,00       | 110.600,00             | 33.408,55           | 30,21   | 53.714,97          | 48,57   | 56.885,03                |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 150.300,00       | 150.300,00             | 11.143,33           | 7,41    | 27.388,78          | 18,22   | 122.911,22               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE                                     | 150.300,00       | 150.300,00             | 11.143,33           | 7,41    | 27.388,78          | 18,22   | 122.911,22               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                           | 200.000,00       | 206.433,21             | 2.712,81            | 1,31    | 7.125,87           | 3,45    | 199.307,34               |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                                           | 200.000,00       | 206.433,21             | 2.712,81            | 1,31    | 7.125,87           | 3,45    | 199.307,34               |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CESSÃO DE DIREITOS                                                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                          | 0,00             | 0,00                   | 3.747,21            | 0,00    | 39.612,05          | 0,00    | (39.612,05)              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À                                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTROS SERVIÇOS                                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                      | 21.831.500,00    | 22.574.508,54          | 2.782.582,14        | 12,33   | 5.814.665,21       | 25,76   | 16.759.843,33            |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS                                             | 13.737.500,00    | 14.167.250,00          | 1.550.443,49        | 10,94   | 3.308.488,60       | 23,35   | 10.858.761,40            |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO                                      | 5.394.000,00     | 5.707.258,54           | 933.267,51          | 16,35   | 1.790.743,88       | 31,38   | 3.916.514,66             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES                                         | 2.700.000,00     | 2.700.000,00           | 298.871,14          | 11,07   | 715.432,73         | 26,50   | 1.984.567,27             |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E                                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 300.000,00       | 300.000,00             | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 300.000,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                             | 300.000,00       | 300.000,00             | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 300.000,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                      | 300.000,00       | 300.000,00             | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 300.000,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS                                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| MUNICÍPIO DE MARQUINHO                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| MARÇO A ABRIL DE 2020                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Página: 1 / 2                                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|                                                               |                 |                        | No bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total) b |                   | No bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total) d |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>             | 21.548.900,00   | 29.426.797,09          | 2.942.807,49        | 5.610.803,24       | 30,49         | 16.819.993,81     | 2.819.602,17        | 5.188.994,09       | 89,87         | 17.289.803,97     |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                            | 1.120.000,00    | 1.120.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.120.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.120.000,00      |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                              | 1.120.000,00    | 1.120.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.120.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.120.000,00      |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                                    | 181.000,00      | 181.000,00             | 13.000,23           | 27.845,02          | 0,45          | 153.054,08        | 13.000,23           | 27.845,02          | 0,49          | 153.054,08        |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL                        | 181.000,00      | 181.000,00             | 13.000,23           | 27.845,02          | 0,45          | 153.054,08        | 13.000,23           | 27.845,02          | 0,49          | 153.054,08        |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                          | 3.174.000,00    | 3.216.836,11           | 420.814,02          | 860.009,85         | 13,89         | 2.368.826,86      | 419.293,35          | 820.821,39         | 14,45         | 2.388.017,12      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 2.987.000,00    | 3.131.836,11           | 275.614,48          | 561.779,79         | 9,07          | 1.570.059,73      | 261.536,61          | 542.805,31         | 9,44          | 1.589.000,20      |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                      | 866.000,00      | 866.000,00             | 109.094,29          | 231.285,69         | 3,73          | 634.714,34        | 101.519,29          | 221.070,69         | 3,85          | 644.890,24        |
| CONTROLE INTERNO                                              | 161.000,00      | 161.000,00             | 27.835,45           | 54.345,41          | 0,89          | 106.654,59        | 27.835,45           | 54.345,41          | 0,95          | 106.654,59        |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                            | 40.000,00       | 40.000,00              | 8.400,00            | 12.600,00          | 0,20          | 47.400,00         | 8.400,00            | 12.600,00          | 0,23          | 47.400,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                     | 1.012.000,00    | 1.167.098,54           | 182.114,39          | 361.402,39         | 4,87          | 865.515,58        | 162.373,84          | 278.480,39         | 4,84          | 888.515,58        |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                          | 0,00            | 24.000,00              | 24.000,00           | 24.000,00          | 0,39          | 0,00              | 1.000,00            | 1.000,00           | 0,03          | 23.000,00         |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        | 255.000,00      | 320.000,00             | 78.309,83           | 156.696,03         | 1,73          | 213.303,07        | 78.309,83           | 156.696,03         | 1,88          | 213.303,07        |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                       | 757.000,00      | 823.098,54             | 79.804,56           | 170.706,03         | 2,76          | 682.212,51        | 83.064,01           | 170.796,03         | 2,87          | 682.212,51        |
| <b>SAÚDE</b>                                                  | 5.394.000,00    | 5.416.699,09           | 1.024.711,46        | 1.764.120,41       | 28,49         | 3.629.588,59      | 861.334,40          | 1.561.687,07       | 27,19         | 3.356.898,50      |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                | 4.809.740,00    | 4.831.740,00           | 918.744,01          | 1.424.373,41       | 23,05         | 3.207.366,59      | 698.616,06          | 1.274.931,02       | 22,19         | 3.356.898,50      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                            | 15.000,00       | 15.000,00              | 18,00               | 1.889,00           | 0,03          | 13.121,00         | 18,00               | 1.889,00           | 0,03          | 13.121,00         |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA                                           | 717.260,00      | 717.260,00             | 205.847,02          | 337.678,03         | 5,46          | 379.472,02        | 182.398,94          | 284.888,57         | 4,96          | 426.463,43        |
| VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                      | 31.800,00       | 31.800,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 31.800,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 31.800,00         |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                               | 5.226.400,00    | 5.226.400,00           | 481.402,00          | 1.042.461,00       | 18,83         | 4.186.598,31      | 487.962,02          | 941.382,90         | 16,37         | 4.388.017,10      |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 4.106.400,00    | 4.106.400,00           | 400.372,49          | 776.461,71         | 12,34         | 3.837.940,02      | 386.032,02          | 745.322,92         | 12,36         | 3.384.077,08      |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 91.029,71           | 182.059,88         | 2,34          | 16.000,00         | 91.029,71           | 182.059,88         | 3,17          | 827.940,02        |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                             | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 84.000,00          | 1,38          | 16.000,00         | 0,00                | 14.000,00          | 0,24          | 86.000,00         |
| <b>URBANISMO</b>                                              | 646.300,00      | 646.300,00             | 62.596,03           | 126.618,02         | 2,05          | 521.481,39        | 47.827,28           | 77.845,17          | 1,25          | 581.454,83        |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        | 225.000,00      | 225.000,00             | 35.696,71           | 72.048,02          | 0,80          | 179.750,18        | 14.096,09           | 27.441,90          | 1,73          | 548.013,23        |
| SERVIÇOS URBANOS                                              | 423.300,00      | 423.300,00             | 26.897,34           | 77.099,00          | 1,25          | 346.730,85        | 33.736,30           | 71.845,17          | 1,25          | 391.454,83        |
| <b>AGRICULTURA</b>                                            | 672.000,00      | 1.525.000,00           | 206.631,39          | 397.803,35         | 6,42          | 1.107.167,85      | 339.187,75          | 387.029,89         | 6,92          | 1.127.970,21      |
| ABASTECIMENTO                                                 | 600,00          | 624.750,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 624.750,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 624.750,00        |
| EXTENSÃO RURAL                                                | 867.000,00      | 867.000,00             | 158.621,39          | 346.802,35         | 5,05          | 477.117,65        | 281.157,75          | 346.819,89         | 6,28          | 477.380,21        |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                             | 0,00            | 83.250,00              | 48.010,00           | 48.010,00          | 0,79          | 15.240,00         | 48.010,00           | 48.010,00          | 0,84          | 15.240,00         |
| <b>TRANSPORTE</b>                                             | 2.255.800,00    | 2.255.800,00           | 386.229,81          | 772.294,07         | 12,47         | 1.439.595,33      | 366.771,74          | 728.955,94         | 12,88         | 1.476.844,06      |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                         | 2.255.800,00    | 2.255.800,00           | 386.229,81          | 772.294,07         | 12,47         | 1.439.595,33      | 366.771,74          | 728.955,94         | 12,88         | 1.476.844,06      |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                                       | 112.560,00      | 112.560,00             | 14.530,85           | 25.084,02          | 0,42          | 85.729,35         | 15.445,41           | 26.302,39          | 0,46          | 86.229,64         |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                          | 112.560,00      | 112.560,00             | 14.530,85           | 25.084,02          | 0,42          | 85.729,35         | 15.445,41           | 26.302,39          | 0,46          | 86.229,64         |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                                     | 1.002.200,00    | 1.002.200,00           | 128.845,39          | 290.002,70         | 4,70          | 711.267,28        | 112.380,75          | 274.471,09         | 4,73          | 727.728,91        |

| MUNICÍPIO DE MARQUINHO                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| MARÇO A ABRIL DE 2020                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Página: 2 / 2                                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|                                                               |                 |                        | No bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total) b |                   | No bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total) d |                   |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                     | 850.000,00      | 850.000,00             | 84.361,84           | 239.244,18         | 3,88          | 610.755,82        | 77.832,02           | 232.714,81         | 4,05          | 617.286,09        |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                     | 132.000,00      | 132.000,00             | 44.483,54           | 51.688,04          | 0,83          | 100.511,46        | 34.851,18           | 41.798,18          | 0,73          | 110.443,82        |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                | 600.000,00      | 600.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 600.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 600.000,00        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 600.000,00      | 600.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 600.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 600.000,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                    | 2.461.000,00    | 2.871.211,49           | 246.334,70          | 582.179,25         | 9,40          | 2.289.032,24      | 321.354,28          | 582.179,25         | 10,13         | 2.389.032,24      |
| TOTAL (II) = (II + I)                                         | 24.000.000,00   | 29.298.008,54          | 3.189.192,15        | 6.192.982,49       | 100,00        | 19.105.026,08     | 3.137.006,43        | 5.746.173,33       | 100,00        | 19.548.830,21     |

| MUNICÍPIO DE MARQUINHO                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MARÇO A ABRIL DE 2020                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Página: 1 / 3                                                                                 |                  |                         |                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
| RECEITAS DE ENSINO                                                                            |                  |                         |                     |                  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|                                                                                               |                  |                         | Até bimestre (b)    | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                       | 1.407.600,00     | 1.407.600,00            | 309.336,30          | 21,98            |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 201.000,00       | 201.000,00              | 10.128,08           | 5,04             |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                  | 180.000,00       | 180.000,00              | 9.552,02            | 5,31             |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU                         | 21.000,00        | 21.000,00               | 576,06              | 2,74             |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI                      | 303.000,00       | 303.000,00              | 99.745,03           | 32,92            |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                  | 300.000,00       | 300.000,00              | 99.745,03           | 33,25            |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI                         | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS                 | 428.600,00       | 428.600,00              | 77.814,52           | 18,16            |
| 1.3.1 - ISS                                                                                   | 422.500,00       | 422.500,00              | 77.814,52           | 18,42            |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS                          | 6.100,00         | 6.100,00                | 0,00                | 0,00             |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF                           | 475.000,00       | 475.000,00              | 121.648,67          | 25,61            |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | 19.000.000,00    | 19.000.000,00           | 4.991.688,75        | 26,27            |
| 2.1 - Cota-parte FPM                                                                          | 12.800.000,00    | 12.800.000,00           | 3.328.831,85        | 26,01            |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'                                       | 11.800.000,00    | 11.800.000,00           | 3.328.831,85        | 28,21            |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'                                       | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 0,00                | 0,00             |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 2.2 - Cota-parte ICMS                                                                         | 5.500.000,00     | 5.500.000,00            | 1.328.562,83        | 24,16            |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996                                                       | 35.000,00        | 35.000,00               | 0,00                | 0,00             |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação                                                               | 65.000,00        | 65.000,00               | 19.107,60           | 29,40            |
| 2.5 - Cota-parte ITR                                                                          | 100.000,00       | 100.000,00              | 22.823,09           | 22,82            |
| 2.6 - Cota-parte IPVA                                                                         | 500.000,00       | 500.000,00              | 292.363,38          | 58,47            |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)                                                  | 20.407.600,00    | 20.407.600,00           | 5.301.025,05        | 25,98            |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
|                                                                             |                  |                         | Até bimestre (b)    | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00        | 10.000,00               | 164,60              | 1,65             |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                      | 444.500,00       | 444.500,00              | 109.198,08          | 24,57            |
| 5.1 - Transferências do salário-educação                                    | 250.000,00       | 250.000,00              | 62.352,10           | 24,94            |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE                                         | 192.500,00       | 192.500,00              | 46.720,79           | 24,27            |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE                             | 2.000,00         | 2.000,00                | 125,19              | 6,26             |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                 | 6.000,00         | 6.000,00                | 84.874,93           | 1.414,58         |
| 6.1 - Transferências de convênios                                           | 0,00             | 0,00                    | 84.800,17           | 0,00             |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios                        | 6.000,00         | 6.000,00                | 74,76               | 1,25             |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 99.000,00        | 99.000,00               | 0,00                | 0,00             |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)  | 559.500,00       | 559.500,00              | 194.237,61          | 34,72            |

|                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| MUNICÍPIO DE MARQUINHO<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A ABRIL DE 2020 |  |  |  | Página: 1 / 3 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|

RRFO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                          |                  |                         | Até o bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                  | 1.407.600,00     | 1.407.600,00            | 309.336,30          | 21,98         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                        | 201.000,00       | 201.000,00              | 10.128,08           | 5,04          |
| IPTU                                                                                                     | 180.000,00       | 180.000,00              | 9.552,02            | 5,31          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                            | 21.000,00        | 21.000,00               | 576,06              | 2,74          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                 | 303.000,00       | 303.000,00              | 99.745,03           | 32,92         |
| ITBI                                                                                                     | 300.000,00       | 300.000,00              | 99.745,03           | 33,25         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                            | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 428.600,00       | 428.600,00              | 77.814,52           | 18,16         |
| ISS                                                                                                      | 422.500,00       | 422.500,00              | 77.814,52           | 18,42         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                             | 6.100,00         | 6.100,00                | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF      | 475.000,00       | 475.000,00              | 121.648,67          | 25,61         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                  | 18.000.000,00    | 18.000.000,00           | 4.991.688,75        | 27,73         |
| Cota-Parte FPM                                                                                           | 11.800.000,00    | 11.800.000,00           | 3.328.831,85        | 28,21         |
| Cota-Parte ITR                                                                                           | 100.000,00       | 100.000,00              | 22.823,09           | 22,82         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                          | 500.000,00       | 500.000,00              | 292.363,38          | 58,47         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                          | 5.500.000,00     | 5.500.000,00            | 1.328.562,83        | 24,16         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                | 65.000,00        | 65.000,00               | 19.107,60           | 29,40         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 35.000,00        | 35.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                              | 35.000,00        | 35.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Outras                                                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 19.407.600,00    | 19.407.600,00           | 5.301.025,05        | 27,31         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 3.419.740,00    | 3.419.740,00           | 1.181.956,41        | 34,56         | 1.121.782,74        | 32,80         | 1.110.553,16       | 32,47         |
| Despesas Correntes                                                                           | 3.384.740,00    | 3.384.740,00           | 1.165.001,38        | 34,42         | 1.104.827,71        | 32,64         | 1.093.598,13       | 32,31         |
| Despesas de Capital                                                                          | 35.000,00       | 35.000,00              | 16.955,03           | 48,44         | 16.955,03           | 48,44         | 16.955,03          | 48,44         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 3.419.740,00    | 3.419.740,00           | 1.181.956,41        | 34,56         | 1.121.782,74        | 32,80         | 1.110.553,16       | 32,47         |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                       | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                              | 1.181.956,41            | 1.121.782,74            | 1.110.553,16       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                         | 57.810,59               | 57.810,59               | 57.810,59          |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                            | 1.124.145,82            | 1.063.972,15            | 1.052.742,57       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                              |                         |                         | 795.153,76         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                     |                         |                         | 795.153,76         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                    | 328.992,06              | 268.818,39              | 257.588,81         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 20,07              |

|                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| MUNICÍPIO DE MARQUINHO<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A ABRIL DE 2020 |  |  |  | Página: 2 / 3 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|

RRFO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo inicial (no exercício atual) (i) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (j)                                | Liquidadas (k) | Pagas (l) |
| Diferença de limite não cumprido em 2020                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                    |                       |                         |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO       | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) |
| Empenhos de 2020           | 795.153,76                              | 1.937.750,61                            | 1.142.596,85                                                              | 0,00                                  | 57.810,59                                                                          | 0,00                  | 0,00                    |

|                                                                                                                                  |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|
|                                                                                                                                                                  | Saldo inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |
|                                                                                                                                                                  |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)                                                                                               | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 2.512.000,00     | 2.512.000,00            | 473.349,61          | 18,84         |
| Proveniente da União                                                                    | 2.190.000,00     | 2.190.000,00            | 436.150,79          | 19,92         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 322.000,00       | 322.000,00              | 37.198,82           | 11,55         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 58.000,00        | 58.000,00               | 381,35              | 0,66          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.570.000,00     | 2.570.000,00            | 473.730,96          | 18,43         |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 1.878.000,00    | 2.022.012,50           | 414.966,33          | 20,52         | 325.698,09          | 16,11         | 325.698,09         | 16,11         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 1.157.000,00    | 1.301.012,50           | 289.966,33          | 22,29         | 286.768,27          | 22,04         | 286.768,27         | 22,04         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 721.000,00      | 721.000,00             | 125.000,00          | 17,34         | 38.929,82           | 5,40          | 38.929,82          | 5,40          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                   | 15.000,00       | 15.000,00              | 1.869,00            | 12,46         | 1.869,00            | 12,46         | 1.869,00           | 12,46         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 10.000,00       | 10.000,00              | 19,00               | 0,19          | 19,00               | 0,19          | 19,00              | 0,19          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 1.850,00            | 37,00         | 1.850,00            | 37,00         | 1.850,00           | 37,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 720.000,00      | 720.000,00             | 338.958,87          | 47,08         | 285.967,44          | 39,72         | 280.121,84         | 38,91         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 720.000,00      | 720.000,00             | 338.958,87          | 47,08         | 285.967,44          | 39,72         | 280.121,84         | 38,91         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.669.000,00    | 2.813.012,50           | 755.794,20          | 26,87         | 613.534,53          | 21,81         | 607.688,93         | 21,60         |

|                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| MUNICÍPIO DE MARQUINHO<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A ABRIL DE 2020 |  |  |  | Página: 3 / 3 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|

RRFO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
|                                                                                                        |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                     | 5.297.740,00    | 5.441.752,50           | 1.596.922,74        | 29,35         | 1.447.480,83        | 26,60         | 1.436.251,25       | 26,39         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                             | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                 | 15.000,00       | 15.000,00              | 1.869,00            | 12,46         | 1.869,00            | 12,46         | 1.869,00           | 12,46         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                            | 720.000,00      | 720.000,00             | 338.958,87          | 47,08         | 285.967,44          | 39,72         | 280.121,84         | 38,91         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                      | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                    | 6.088.740,00    | 6.232.752,50           | 1.937.750,61        | 31,09         | 1.735.317,27        | 27,84         | 1.718.242,09       | 27,57         |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 100/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2020-CMC

SÚMULA: Altera Art. 3º do Decreto Legislativo 06/2020, da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto Legislativo 06/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Em havendo matérias para deliberação, a sessão legislativa será realizada **sem a presença de público**, limitada somente aos Vereadores e ao corpo técnico, devendo todos os presentes, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020.

Cantagalo-PR, 29 de maio de 2020.

MATEUS RUZICKI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228

Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

CNPJ 95.684.619/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

3 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-CMC

ATA DE REGISTRO Nº 1-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.

GESTOR DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. MATEUS RUZICKI

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO LINKE INSCRITA NO CNPJ Nº 79.586.459/0001-79, SITUADA NA RODOVIA BR 277, KM 430 + 400, NA CIDADE DE VIRMOND/PR, neste ato representada pela Sr. MAURO LUIZ LINKE.

ITEM REGISTRADO:

| Produto        | Marca     | Valor Unitário atual R\$ |
|----------------|-----------|--------------------------|
| Gasolina Comum | Petrobrás | R\$ 3,98 *               |

\* Houve alteração de preço para menos.

VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019 A 21 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2019.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.



AQUI SEMPRE TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCÊ

(42) 3635-2944

Correio

DO POVO DO PARANÁ



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 40/2020**  
DETENTORA DA ATA: **PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS**, com sede na Rua Principal, s/nº, Distrito do Cavaco, zona Rural CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.082.137/0001-00, representada pelo Sr. **PAULO CESAR FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.074.532-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 041.592.399-94.

Preços registrados:  
PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS ME

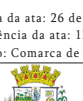
| Lote/nº | Produto/Serviço | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Modelo                 | Unidade     | Quantidade | Preço    | Preço total    |
|---------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------|----------|----------------|
| 2       | 1               | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DE CAVACO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DE CAVACO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO. | RESTAURANTE DONA MARIA | REFEIÇÃO    | UN         | 1.500,00 | 18.0027.000,00 |
| 2       | 2               | FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEK) NO DISTRITO FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEK) NO DISTRITO DE CAVACO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).                                                | RESTAURANTE DONA MARIA | MARMITA     | UN         | 500,00   | 13.006.500,00  |
| 2       | 3               | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ (SERVIDOS NO                                                                                                                                                                                    | COCA COLA              | LATA 350 ML | UN         | 200,00   | 3.50 700,00    |



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |   |                                                                                                                                                                         |                        |             |    |        |                  |
|--------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|----|--------|------------------|
| 2            | 4 | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML. FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO). | COCA COLA              | 600 ML      | UN | 300,00 | 5,00 1.500,00    |
| 2            | 5 | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).                   | COCA COLA              | 1 LT        | UN | 100,00 | 8,00 800,00      |
| 2            | 6 | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).                  | COCA COLA              | 2 LT        | UN | 300,00 | 9,00 2.700,00    |
| 2            | 7 | FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).                                            | CRISTAL                | 500 ML      | UN | 300,00 | 2,50 750,00      |
| 2            | 8 | FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML. FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).            | RESTAURANTE DONA MARIA | SUCO 300 ML | UN | 200,00 | 3,00 600,00      |
| <b>TOTAL</b> |   |                                                                                                                                                                         |                        |             |    |        | <b>40.350,00</b> |

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020-PMC**

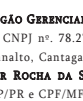
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cindereira, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

**ATA Nº. 38/2020**  
DETENTORA DA ATA: **PANIFICADORA BATEL LTDA**, com sede na Rua Coronel Lustosa, nº 2208, bairro Batel, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. **MOISÉS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 058.711.089-97.

Preços registrados:  
PANIFICADORA BATEL LTDA ME

| Lote/nº | Produto/Serviço | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Modelo            | Unidade  | Quantidade | Preço  | Preço total     |
|---------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|--------|-----------------|
| 1       | 1               | FORNEC. DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO. | BATEL RESTAURANTE | PROPREIO | UN         | 800,00 | 22,90 18.320,00 |
| 1       | 2               | FORNECIMENTO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COCA-COLA         | 350 ML   | UN         | 300,00 | 3,50 1.050,00   |



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 43/2020**  
DETENTORA DA ATA: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1303 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:  
**LOTE 01** com percentual de desconto de **34%**, **LOTE 03** com percentual de desconto de **34,50%**.

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 43/2020**  
DETENTORA DA ATA: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1303 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:  
**LOTE 01** com percentual de desconto de **34%**, **LOTE 03** com percentual de desconto de **34,50%**.

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 43/2020**  
DETENTORA DA ATA: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1303 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:  
**LOTE 01** com percentual de desconto de **34%**, **LOTE 03** com percentual de desconto de **34,50%**.

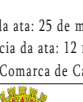
Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |   |                                                                                                                    |                   |        |    |        |                  |
|--------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----|--------|------------------|
| 1            | 3 | REFRIGERANTE 350 ML. FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 350 ML, TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO E/OU GUARANÁ.                  | COCA-COLA         | 600 ML | UN | 100,00 | 5,75 575,00      |
| 1            | 4 | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 600 ML. FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 600 ML TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO E/OU GUARANÁ.   | COCA-COLA         | 1 LT   | UN | 100,00 | 6,50 650,00      |
| 1            | 5 | FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO E/OU GUARANÁ. | COCA-COLA         | 2 LT   | UN | 50,00  | 8,50 425,00      |
| 1            | 6 | FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML.                                                                      | CRISTAL           | 500 ML | UN | 100,00 | 3,00 300,00      |
| 1            | 7 | FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                      | BATEL RESTAURANTE | 300 ML | UN | 100,00 | 5,75 575,00      |
| <b>TOTAL</b> |   |                                                                                                                    |                   |        |    |        | <b>21.895,00</b> |

Data da ata: 25 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

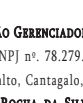
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2020-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cindereira, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

**ATA Nº. 41/2020**  
DETENTORA DA ATA: **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA- EPP**, com sede na Rua das Canelas Prolongamento s/n bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.436.050/0001-90, representada pela Sra. **SANDRA LUCIA ZANELATO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.808.287-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 023.395.739-12.

Preços registrados:  
**LOTE 04** com percentual de desconto de **30%**, **LOTE 05** com percentual de desconto de **35%**, **LOTE 06** com percentual de desconto de **35%**.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 42/2020**  
DETENTORA DA ATA: **DELIC APARECIDA BELTER-EPP**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon nº 2358 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, representada pela Sra. **DELIC APARECIDA BELTER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.253.199-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 881.034.049-34.

Preços registrados:  
**LOTE 02** com percentual de desconto de **34,50%**.

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

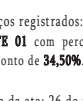


**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 43/2020**  
DETENTORA DA ATA: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1303 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:  
**LOTE 01** com percentual de desconto de **34%**, **LOTE 03** com percentual de desconto de **34,50%**.

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ATA Nº. 43/2020**  
DETENTORA DA ATA: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1303 centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:  
**LOTE 01** com percentual de desconto de **34%**, **LOTE 03** com percentual de desconto de **34,50%**.

Data da ata: 26 de maio de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**LEI Nº 1259, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**

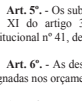
**Art. 1º.** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 16.911,82** (dezesseis mil novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º.** - O subsídio mensal de Vice-Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 6.137,83** (seis mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º.** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, será de **R\$ 4.765,78** (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo Único** – O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento de cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

**Art. 4º.** - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.



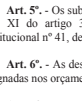
**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**Art. 5º.** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

PROJUDI - Judicium: 0000427-2020.6.18.004 - Ref. ex.: 17 - Assinado digitalmente por Gualter Durães Loureiro  
22/02/2020 - JUIZ DE PÉSSICO DE INHAMA, AM. EDITAL CURATELA

  
**Poder Judiciário do Paraná**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
**Larajettes do Sul**

**EDITAL Nº 001/2020**  
Data: 05/12/2019  
Hora: 7h:00

**EDITAL DE CURATELA**  
JUSTIÇA GRATUITA

A D<sup>a</sup>. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vier ao conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curateia, certifico a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos do Edital protocolo nº 70, em que é requerente **IRONI DE FATIMA CARVALHO**, sendo declarado por sentença a **Curatela de FIDELIDADE DA CRUZ NUNES**, brasileira, solteira, nascida em 22/03/1959, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha de Roseli da Cruz Nunes, residente e domiciliada no município de Larajettes do Sul, portadora de Retardo Mental Moderado, CID 10 F71.1, sendo nomeada **CURADORA PATRIMONIAL E NEGOCIAL**, CARVALHO, tendo a curatela a finalidade de representar e administrar por si seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/devidores de natureza patrimonial e negocial; comprar, vender e trocar coisas móveis, imóveis, valores mobiliários e demais bens móveis, incluindo, inclusive, a compra e venda de veículos automotores, bem como a aquisição e alienação de bens imóveis, c/c. 1724, todos do Código Civil); contrair e descontrair de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; receber, pagar e, inclusive, insinuar, administração de bens, e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a ser entregue vinculado à joia e no platifórm de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na íntegra local, 1 (uma) vez e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatela e da curatela, JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Larajettes do Sul, em 05/12/2019.

  
**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

EXIBIDO EM SEU INTERESSE POR CUSTÓDIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

**PROJETO:** PROJ008-24/2024 de 16.05.04 - Inf. n.º 11 - Assinada digitalmente por Gabriel Bonfim Lustosa  
22/02/2025: JUNTADA EM PETIÇÃO DE INICIAL, AJUIZAMENTO CURATELA

  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

**Poder Judiciário do Paraná**  
Prestador de Serviço Público  
Carreira: Juiz de Direito  
Classe: Magistrado  
Cargos e Funções: Juiz de Direito  
Data de Nomeação: 05/12/2019  
Tempo: 6:49



**EDITAL DE CURATELA**  
JUSTICA GRATUITA

A D<sup>a</sup>. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ao conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, certificada a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos da Curatela protocolo nº 63, em que é requerente **ELEICIR TEZZERINHA CAMARGO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** e **CASSIO TEZZERINHA CAMARGO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/03/2006, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filho de Dirceu Camargo de Jesus e Eleir Tezzerrinha Camargo, residente e domiciliado no município de Laranjeiras do Sul, portador de Registro Nacional IMR020320 18 CN 173.1 e endereço de brenn CD 10 QRO, sendo-lhe nomeada **CURATELA ELEICIR TEZZERINHA CAMARGO**, sendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e pessoal;** compras, vendas e trocas retentivas; **vendas e trocas não retentivas;** alienar móveis, imóveis, **compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 248B, II, e 249, I, do CC, 1724, todos de Código Civil;** contratação e desistência de empréstimos; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; **representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na sede municipal de computadores, no sítio de Internet a que se refere o Edital e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital as nomes do curatelado e da cooptora. JUSTICA GRATUITA.

Dado e assinado nesta cidade de Laranjeiras do Sul em 06/02/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

RECEBI EM 06/02/2019 ÀS 14H15MINUTOS DO PREENCHIMENTO DO EDITAL Nº 63/2019

PROJUD - Processos: 000429-27.2020.8.16.0004 - Ref.: 151 - Arquivo: digitalizacoes por Gabriel Borges Lustosa  
02/10/2025 - JANTIMA DE PETICAO DE INICIAÇÃO - EDITAL CURATELA

Poder Judiciário de Paraná  
Programa Justiça no Bairro  
Laranjeiras do Sul  
Setor de Atendimento ao Cidadão  
Data: 05/12/2019  
Página: 13 de 18

## EDITAL DE CURATELA JOSICA CURATELA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vérem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, ceticifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 73, em que é requerido **JULIAN CESAR ROSA**, sendo declarado por sentença a Curatela de **ANALAU ROSA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1988, filha de Laranjeiras do Sul/PR, filha de MARIA CLIMA ROSA, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul, portadora de retardo mental moderado CID 10 nº F71.1, sendo-lhe nomeado **CURADOR JULIAN CESAR ROSA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil, que importam disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e neposical: compras, vendas e trocas imobiliárias; compras, vendas e trocas, não imobiliárias (bens móveis, imóveis, compra de maior valor mediante autorização judicial, com folio nos autos nºs 2748, 16 e 1749, 1-6-6 1774, todas do Gráfico CVII); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar pessoa, ex JESUS, administração de bens e gerenciamento de computadores, no tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do tribunal a que este estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na sequência local, 1 (uma) vez, e no diário oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, contando o edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSICA GRATUITA.

Daado a passado nesta cidade da Laranjeiras do Sul, em 05/12/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

[illegible][illegible]



PROJUDI - Processo: 0001210-49.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Gabriel Bonfim Lustosa  
28/02/2020. JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arg. TERMO E EDITAL CURATELA



Poder Judiciário do Paraná  
Programa Justiça no Bairro  
Laranjeiras do Sul  
Justiça no Bairro Laranjeiras do Sul  
Data: 04/12/2019  
Tiragem: 47-W

EDITAL DE CURATELA  
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MMª, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimentos tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 47, em que é requerente **ELY CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA**, sendo declarada por sentença a Curatela de **VERA PAULA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 23/10/1996, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de Ely Gomes Ferreira e Ely Conceição Gomes Ferreira, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul, portadora de Retardo Mental Moderado, CID10 F71.1, sendo-lhe nomeada **CURADORA ELY CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade das Laranjeiras do Sul, em 04/12/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

PROJUDI - Processo: 0001211-34.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Gabriel Bonfim Lustosa  
28/02/2020. JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arg. EDITAL CURATELA



Poder Judiciário do Paraná  
Programa Justiça no Bairro  
Laranjeiras do Sul  
Justiça no Bairro Laranjeiras do Sul  
Data: 04/12/2019  
Tiragem: 23-W

EDITAL DE CURATELA  
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MMª, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimentos tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 23, em que é requerente **SERLI APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA**, sendo declarada por sentença a Curatela de **DANIEL PAVLOSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1998, natural de Cantagalo, filho de PAULO PAVLOSKI e XAVIER DE ALMEIDA, residente e domiciliado no município de Virmond, portador de retardo mental moderado CID 10 nº F71.1, sendo-lhe nomeada **CURADORA SERLI APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade das Laranjeiras do Sul, em 04/12/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

Processo nº 0003905-10.2019.8.16.0104

EDITAL DE CURATELA  
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, MMª, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimentos tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 0003905-10.2019.8.16.0104, em que é requerente **EDILENE PIRES**, sendo declarada por sentença a Curatela de **FATIMA PIRES**, brasileira, solteira, nascida em 23/03/1991, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de Wilson Schisler Pires e Maria Joaquina Alves, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul, portadora de Retardo Mental Moderado, CID 10 F71.1 e Epilepsia CID 10 G40, sendo-lhe nomeada **CURADORA EDILENE PIRES**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade das Laranjeiras do Sul, em 05/12/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

PROJUDI - Processo: 0002984-56.2016.8.16.0104 - Ref. mov. 101.1 - Assinado digitalmente por Anieli Cristiane Arruda  
06/12/2019. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arg. edital



Poder Judiciário do Paraná  
Programa Justiça no Bairro  
Laranjeiras do Sul  
Justiça no Bairro Laranjeiras do Sul  
Data: 04/12/2019  
Autos: 2984-56.2016.8.16.0104  
Tiragem: 49-W  
Distribuição: 1ª Vara

Atendimento Número: 49  
VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA

EDITAL DE CURATELA  
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimentos tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 0002984-56.2016.8.16.0104, em que é requerente **TEREZA DUDEK DE LARA**, sendo declarada por sentença a curatela de **SILMARA DUDEK DE LARA**, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1991, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de Hamilton Ferreira de LARA e Tereza Dudek de LARA, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul/PR, portadora de Retardo Mental Grave CID10 F72.1, sendo-lhe nomeada **CURADORA TEREZA DUDEK DE LARA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade das Laranjeiras do Sul, em 04/12/2019.

**CRISTIANE DIAS BONFIM**  
Juíza de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ  
**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -**  
RODOLFO SORIA SANTOS  
OFICIAL  
Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM  
Escrevente-substituta  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax: 3035-1828

EDITAL

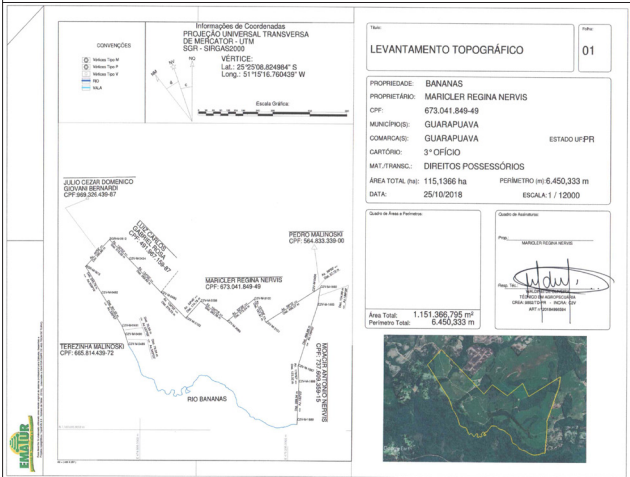
Saibam quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 19/05/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 23/10/2019 junto ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Lº 7-AN fls 336/339, na presença do Escrevente Substituto Afonso Marcos Mamcasz; formulado por Carlos Eduardo Rickli e s/m, autuado sob o protocolo nº 102.893 tendo como objeto Terreno Rural, de faxinal, pastagens e culturas nos quinhões nº 32, 29 e 28 do imóvel BANANAS, no Distrito de Guara, Comarca de Guarapuava, com área de 1.151.367,00m²

-Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta. -

Guarapuava, 22 de Maio de 2020.

**RODOLFO SORIA SANTO.**  
Agente Delegado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ  
**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -**  
RODOLFO SORIA SANTOS  
OFICIAL  
Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM  
Escrevente-substituta  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax: 3035-1828

EDITAL

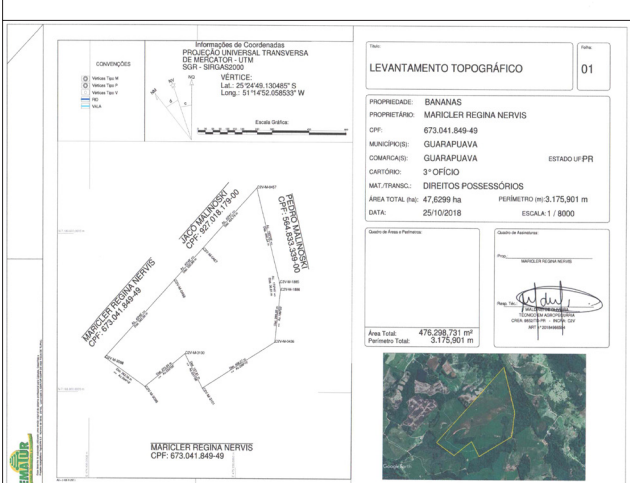
Saibam quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 19/05/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 23/10/2019 junto ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Lº 7-AN fls 331/333, na presença do Escrevente Substituto Afonso Marcos Mamcasz; formulado por Maricler Regina Nervis, autuado sob o protocolo nº 102.896 Tendo como objeto Terreno Rural, de faxinal, pastagens e culturas no quinhão nº 32, do imóvel BANANAS, no Distrito de Guara, Comarca de Guarapuava, com área de 476.299,00m²

-Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta. -

Guarapuava, 22 de Maio de 2020.

**RODOLFO SORIA SANTO.**  
Agente Delegado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ  
**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -**  
RODOLFO SORIA SANTOS  
OFICIAL  
Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM  
Escrevente-substituta  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax: 3035-1828

EDITAL

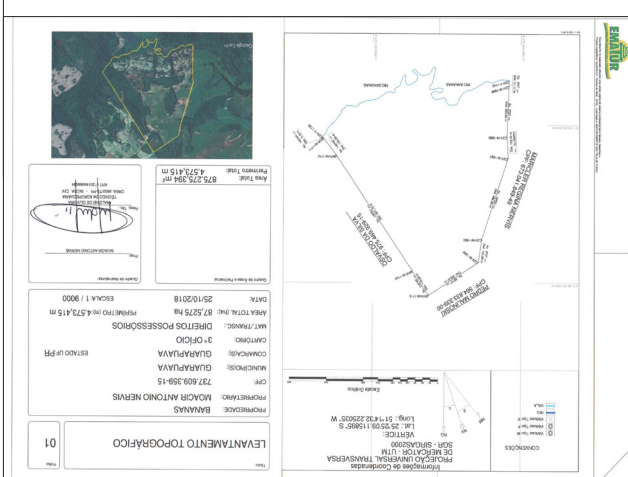
Saibam quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 19/05/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 23/10/2019 junto ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Lº 7-AN fls 347/350, na presença do Escrevente Substituto Afonso Marcos Mamcasz; formulado por Moacir Antonio Nervis sua companheira Ivanete Salete Romani, autuado sob o protocolo nº 102.897 endo como objeto Terreno Rural, de faxinal, pastagens e culturas no quinhão nº 32, do imóvel BANANAS, no Distrito de Guara, Comarca de Guarapuava, com área de 875.275,00m²

-Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta. -

Guarapuava, 22 de Maio de 2020.

**RODOLFO SORIA SANTO.**  
Agente Delegado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ  
**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -**  
RODOLFO SORIA SANTOS  
OFICIAL  
Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM  
Escrevente-substituta  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax: 3035-1828

EDITAL

Saibam quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 19/05/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 23/10/2019 junto ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Lº 7-AN fls 325/327, na presença do Escrevente Substituto Afonso Marcos Mamcasz; formulado por Pedro Malinoski s/m, autuado sob o protocolo nº 102.898 tendo como objeto Terreno Rural, de faxinal, pastagens e culturas no quinhão nº 32, do imóvel BANANAS, no Distrito de Guara, Comarca de Guarapuava, com área de 129.395,00m²

-Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta. -

Guarapuava, 22 de Maio de 2020.

**RODOLFO SORIA SANTO.**  
Agente Delegado

